



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016 - Nº 840 - Distribuição Gratuita



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



CORDEIROPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis deseja a todos um ótimo Natal e um 2017 repleto de conquistas, realizações e sucessos!

Feliz Natal e um próspero Ano Novo



www.cordeiropolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Lei nº 3.027, de 16 de dezembro de 2016

(Projeto de Lei nº 44/2016 do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira)

Dá denominação de “João Rodrigues de Oliveira” à Área Verde II do jardim Residencial do Bosque, com acesso a Rua Zuleika, Vila Pereira.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – É denominada “João Rodrigues de Oliveira” a Área Verde do jardim Residencial do Bosque, com acesso a Rua Zuleika, Vila Pereira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de dezembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 16 de dezembro de 2016.

Lei nº 3.028, de 21 de dezembro de 2016

(Projeto de Lei nº 35/2016, do vereador Rosivaldo Antonio Pina)

Dá denominação de “Carlos Cezar Tamiazo (Féio)” à Rua 3 do Jardim Residencial do Bosque, com acesso a Rua Zuleika, Vila Pereira.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – É denominada “Carlos Cezar Tamiazo (Féio)” a Rua 3 do Jardim Residencial do Bosque, loteamento com acesso pela Rua Zuleika, na Vila Pereira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de dezembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 21 de dezembro de 2016.

Lei Complementar nº 236, de 16 de dezembro de 2016

Da nova redação ao artigo 2º da Lei Complementar nº 226, de 18 de dezembro de 2015, com posterior alteração, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 226, de 18 de dezembro de 2015, com posterior alteração, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Fica o Município de Cordeirópolis, autorizado a alienar por doação à ACORAC – Associação Cordeiropolense de Apoio aos Portadores de Câncer, inscrita no CNPJ n.º 05.167.615/0001-20, um terreno com 500,00 metros quadrados, descrito na Matrícula n.º 87.444 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira-SP, com Cadastro Municipal n.º 01.04.081.0254.001, pelo valor venal de R\$ 67.693,70 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos).”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de dezembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 16 de dezembro de 2016.

Decreto nº 5.474, de 12 de dezembro de 2016

Dá nova constituição ao Conselho Municipal do Idoso do Município de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - tudo o que estabelece a Lei Municipal nº 2191, de 10 de maio de 2004, com posterior alteração; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4890, de 09.12.2016.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica a contar de 12 de dezembro de 2016, alterada a composição do Conselho Municipal do Idoso do Município de Cordeirópolis, que será composto pelos seguintes representantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Sandra Aparecida Avi
Suplente: Karina Veríssimo da Silva

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Cleice Aparecida Milaré
Suplente: Joice Tristão de Souza

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eliana Paula Garcia Moraes
Suplente: Edla Aparecida Sanchez Bonato

IV - Representantes da Câmara Municipal de Cordeirópolis

Titular: Roseli Oliveira Candido
Suplente: Wagner B. Oliveira Baldo

V - Representantes da Sociedade Civil

a) Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis - ACESAC

Titular: Margarete Gella Seligson de Freitas Levy
Suplente: Valdir Peruchi

 **O JORNAL OFICIAL**
do Município de Cordeirópolis - SP


EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

 **MINISTÉRIO DA DEFESA**
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1 999

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1 999 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2017), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

b) Núcleo Assistencial Alvorada Cristã Lar dos Velhinhos “Santa Inês”.

Titular: Célia Aparecida Tinti Carini
Suplente: Cristina Maria Carini

c) Associação Cordeiropolense de Assistência Social a Comunidade - ACORAC

Titular: Nelcy Sarah Pereira Dias
Suplente: Ana Cláudia Araújo da Silva

d) Grupo da Terceira Idade

Titular: Sílvia Regina Mascarin
Suplente: Inês Félix Fabris

Titular: Neide Aparecida Mascarin Corte
Suplente: Maria de Lourdes Scatolin

§ 1º - O Conselho, de que trata o “caput” do artigo 1º deste Decreto, terá uma Diretoria formada pelos seguintes membros: Presidente: Sandra Aparecida Avi; Vice-Presidente: Sílvia Regina Mascarin; 1º Secretário: Valdir Peruchi; e, 2º Secretária: Neide Aparecida Mascarin Corte

§ 2º - O conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 3º - Nas ausências ou impedimentos dos “Conselheiros titulares” assumirão os respectivos suplentes.

Art. 2º - O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Cordeirópolis, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 3º - Os membros do “Conselho” e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos (período de 12.12.2016 a 11.12.2018), admitida a recondução por uma única vez e por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 4.680, de 31.10.2014.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de dezembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 12 de dezembro de 2016.

Decreto nº 5.488, de 16 de dezembro de 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação pura e simples da empresa VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 00.417.149/0001-70, área de terras denominada de “Gleba D 2” (Remanescente), contendo 2,1307 ha, localizada na Fazenda Santa Marina, em Cordeirópolis-SP, ao redor do coletor de esgoto entre o Ribeirão Tatu e o Loteamento Jardim Progresso em Cordeirópolis SP, conforme especifica e dá disposições correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2787/16, de 27.07.2016,

D e c r e t a

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação pura e simples, da empresa VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 00.417.149/0001-70, área de terras denominada de “Gleba D 2” (Remanescente), contendo 2,1307 ha, localizada na Fazenda Santa Marina, em Cordeirópolis-SP ao redor do coletor de esgoto entre o Ribeirão Tatu e o Loteamento Jardim Progresso em Cordeirópolis SP, com as seguintes medidas e confrontações:

§ 1º - GLEBA “D 2” (REMANESCENTE) – FAZENDA SANTA MARINA – Gleba de terras denominada “GLEBA “D 2” (REMANESCENTE) – FAZENDA SANTA MARINA” contendo 2,1307 hectares, situada na Fazenda Santa Marina, em Cordeirópolis-SP, que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 georreferenciado ao Sistema Geodésio Brasileiro, datum SIRGAS 2000, MC 45º – zona 23S, de coordenadas planas retangulares sistema UTM N 7510697,63 e E 248077,04, localizado junto ao limite da faixa de domínio da Ferrovia - DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. e junto à Gleba “D 1” – (Remanescente) - Fazenda Santa Marina, estando a 11,88m do eixo da ferrovia; daí segue por linha de divisa com os seguintes azimutes e distâncias: 51º59’08” e 19,20m até o vértice 02 de coordenadas N 7510709,46 e E 248092,17; 30º21’27” e 6,15m até o vértice 03 de coordenadas N 7510714,77 e E 248095,27; 0º7’12” e 28,48m até o vértice 04 de coordenadas N 7510743,24 e E 248095,33; 326º10’07” e 28,99m até o vértice 05 de coordenadas N 7510767,32 e E 248079,19; 347º00’51” e 19,41m até o vértice 06 de coordenadas N 7510786,24 e E 248074,83; 310º20’19” e 45,09m até o vértice 07 de coordenadas N 7510815,42 e E 248040,47; 338º41’21” e 35,34m até o vértice 08 de coordenadas N 7510848,35 e E 248027,62; 341º44’37” e 15,18m até o vértice 09 de coordenadas N 7510862,76 e E 248022,88; curva de

concordância, com Raio 6,05m e desenvolvimento de 16,43m até o vértice 10 de coordenadas N 7510865,83 e E 248011,45; 337º42’26” e 48,64m até o vértice 11 de coordenadas N 7510910,84 e E 247992,99; curva de concordância, com Raio 12,91m e desenvolvimento de 22,93m até o vértice 12 de coordenadas N 7510928,68 e E 248002,10; curva de concordância, com Raio 90,36m e desenvolvimento de 30,47m até o vértice 13 de coordenadas N 7510957,24 e E 248012,29; curva de concordância, com Raio 22,97m e desenvolvimento de 53,00m até o vértice 14 de coordenadas N 7510974,42 e E 247973,96; curva de concordância, com Raio 35,32m e desenvolvimento de 62,41m até o vértice 15 de coordenadas N 7510995,98 e E 247923,80; curva de concordância, com Raio 15,00m e desenvolvimento de 7,81m até o vértice 16 de coordenadas N 7511002,60 e E 247919,81; curva de concordância, com Raio 40,74m e desenvolvimento de 52,67m até o vértice 17 de coordenadas N 7511008,56 e E 247871,10; curva de concordância, com Raio 29,30m e desenvolvimento de 16,14m até o vértice 18 de coordenadas N 7511017,89 e E 247858,18; curva de concordância, com Raio 13,53m e desenvolvimento de 22,53m até o vértice 19 de coordenadas N 7511037,02 e E 247852,28; curva de concordância, com Raio 7,73m e desenvolvimento de 17,84m até o vértice 20 de coordenadas N 7511049,62 e E 247845,87; curva de concordância, com Raio 15,00m e desenvolvimento de 37,67m até o vértice 21 de coordenadas N 7511064,53 e E 247811,89; curva de concordância, com Raio 62,88m e desenvolvimento de 19,60m até o vértice 22 de coordenadas N 7511079,80 e E 247796,05; curva de concordância, com Raio 21,99m e desenvolvimento de 27,06m até o vértice 23 de coordenadas N 7511095,49 e E 247781,17; 308º35’08” e 80,74m até o vértice 24 de coordenadas N 7511145,84 e E 247718,06; 293º04’29” e 31,94m até o vértice 25 de coordenadas N 7511158,36 e E 247708,68, situado no limite da faixa de domínio da ferrovia, estando a 13,00m do eixo da ferrovia, confrontando do vértice 01 ao vértice 25 com a Gleba “D 1” – (Remanescente) - Fazenda Santa Marina; daí segue pelo limite da faixa de domínio da Ferrovia, com os seguintes azimutes e distâncias: curva de concordância, com Raio 425,87m e desenvolvimento de 26,34m até o vértice AV2-P-7064 de coordenadas N 7511140,87m e E 247708,36m, estando a 13,00m do eixo da ferrovia; 129º46’17” e 124,67m até o vértice AV2-P-7063 de coordenadas N 7511061,12m e E 247804,18m, estando a 13,00m do eixo da ferrovia; curva de concordância, com Raio de 753,48m e desenvolvimento de 126,15m até o vértice AV2-P-7062 de coordenadas N 7510968,03 e E 247889,09m, estando a 13,00m do eixo da ferrovia; 145º11’53” e 329,29 m até o vértice 01, estando a 11,88m do eixo da ferrovia e confrontando do vértice 25 até o vértice 01 com DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA.

§ 2º - A área descrita no “§ 1º” foi avaliada em R\$ 77.048,00 (Setenta e Sete Mil e Quarenta e Oito Reais), conforme laudo da Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 2º - A área identificada no artigo anterior faz parte de um total assim descrito na Matrícula n.º 432 do Registro de Imóveis e anexos de Cordeirópolis-SP: “GLEBA “D” (REMANESCENTE) – FAZENDA SANTA MARINA - Gleba de terras denominada “Gleba D (Remanescente)” contendo 112,2670 hectares, situado na Fazenda Santa Marina, em Cordeirópolis-SP, que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AV2-M-2827, georreferenciado ao Sistema Geodésio Brasileiro, datum SIRGAS 2000, MC 45º – zona 23S, de coordenadas planas retangulares sistema UTM – N 7511194,50m e E 247654,66m, localizado no limite da faixa de domínio da Rodovia Washington Luiz – SP 310, em normal ao quilometro 158+982m, estando a 40,00m de seu eixo; daí segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia Washington Luiz – SP 310, estando a 40,00m de seu eixo, com azimute de 107º00’08” e distância de 1620,13m até o vértice AV2-M-4266, de coordenadas N 7510720,76m e E 249203,98m, situado em normal ao quilometro 157+366m da Rodovia Washington Luiz, confrontando com o DER – Departamento de Estradas e Rodagem – Rodovia Washington Luiz – SP310; daí segue por linha de divisa com azimute de 182º35’13” e distância de 124,61m até o vértice AV2-M-4267, de coordenadas N 7510596,27m e E 249198,36m, daí segue pela margem direita do córrego do cascalho, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 175º24’12” e 101,88m até o vértice AV2-P-8556, de coordenadas N 7510494,72m e E 249206,52m; 148º35’28” e 46,10m até o vértice AV2-P-8557, de coordenadas N 7510455,37m e E 249230,55m; 165º48’59” e 72,29m até o vértice AV2-P-8558, de coordenadas N 7510385,29m e E 249248,26m; 127º40’46” e 35,58m até o vértice AV2-P-8559, de coordenadas N 7510363,54m e E 249276,42m; 195º10’38” e 23,83m até o vértice AV2-P-8560, de coordenadas N 7510340,54m e E 249270,18m; 149º54’34” e 23,49m até o vértice AV2-P-8561, de coordenadas N 7510320,22m e E 249281,96m; 97º04’41” e 22,83m até o vértice AV2-P-8562, de coordenadas N 7510317,40m e E 249304,62m; 165º03’09” e 76,10m até o vértice AV2-P-8563, de coordenadas N 7510243,88m e E 249324,25m; 144º02’56” e 41,72m até o vértice AV2-P-8564, de coordenadas N 7510210,10m e E 249348,74m; 193º16’51” e 37,27m até o vértice AV2-P-8565, de coordenadas N 7510173,83m e E 249340,18m; 225º01’13” e 46,35m até o vértice AV2-P-8566, de coordenadas N 7510141,06m e E 249307,39m; 160º19’01” e 21,86m até o vértice AV2-P-8567, de coordenadas N 7510120,49m e E 249314,76m; 260º52’48” e 53,77m até o vértice AV2-P-8568, de coordenadas N 7510111,96m e E 249261,67m; 146º25’26” e 73,10m até o vértice AV2-P-8569, de coordenadas N 7510051,06m e E 249302,10m; 119º08’36” e 40,48m até o vértice AV2-P-8570, de coordenadas N 7510031,35m e E 249337,45m; 231º40’50” e 77,61m até o vértice AV2-P-8571, de coordenadas N 7509983,22m e E 249276,56m; 188º29’30” e 46,61m até o vértice AV2-P-8572, de coordenadas N 7509937,13m e E 249269,68m; 144º23’57” e 47,94m até o vértice AV2-P-8573, de coordenadas N 7509898,15m e E 249297,59m; 236º33’44” e 42,31m até o vértice AV2-P-8574, de coordenadas N 7509874,83m e E 249262,28m; 282º11’21” e 31,56m até o vértice AV2-P-8575, de coordenadas N 7509881,50m e E 249231,43m; 177º49’45” e 46,73m até o vértice AV2-P-8576, de coordenadas N 7509834,80m e E 249233,20m; 130º11’33” e 57,72m até o vértice AV2-P-8577, de coordenadas N 7509797,55m e E 249277,29m; 199º54’44” e 80,79m até o vértice AV2-P-8578, de coordenadas N 7509721,59m e E 249249,78m; 236º52’30” e 57,66m até o vértice AV2-P-8579, de coordenadas N 7509690,08m e E 249201,49m; 147º02’20” e 23,60m até o vértice AV2-P-8580, de coordenadas N 7509670,28m e E 249214,33m; 85º40’15” e 33,91m até o vértice AV2-P-8581, de coordenadas N 7509672,84m e E 249248,14m; 165º22’54” e 57,63m até o vértice AV2-P-8582, de coordenadas N 7509617,08m e E 249262,68m; 200º04’00” e 60,62m até o vértice AV2-P-8583, de coordenadas N 7509560,13m e E 249241,88m; 286º38’54” e 59,82m até o vértice AV2-P-8584, de coordenadas N 7509577,27m e E 249184,57m; 173º23’46” e 54,61m até o vértice AV2-P-8585, de coordenadas N 7509523,02m e E 249190,86; 178º48’01” e 38,20m até o vértice AV2-P-8586, de coordenadas N 7509484,83m e E 249191,65m; 205º03’23” e 59,02m até o vértice AV2-P-8587, de coordenadas N 7509431,36m e E 249166,66m; 218º33’12” e 50,52m até o vértice AV2-P-7046, de coordenadas N 7509391,85m e E 249135,17m, situado em normal ao quilometro 113+900m da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A., confrontando do vértice AV2-M-4266 até o vértice AV2-P-7046 com a Fazenda Santa Marina – Gleba D1 – Desmembrada, matrícula número 31.380, propriedade de U.S.J. - Açúcar e Alcool S.A.; daí segue pelo limite da faixa de domínio da Ferrovia, com os seguintes azimutes e distâncias: estando a 22,00m do eixo da ferrovia; 314º19’19” e 48,10m até o vértice AV2-P-7047, de coordenadas N 7509425,46m e E 249100,76m, situado em normal ao quilometro 113+949m e estando a 15,00m do eixo da ferrovia; 322º41’57”

e 148,84m até o vértice AV2-P-7048, de coordenadas N 7509543,86m e E 249010,56m, estando a 15,00m do eixo da ferrovia, curva de concordância, com Raio de 430,00m e desenvolvimento de 154,89m até o vértice AV2-P-7049, de coordenadas N 7509678,39m e E 248935,50m, estando a 15,00m do eixo da ferrovia, 345°08'26" e 90,79m até o vértice AV2-P-7050, de coordenadas N 7509766,14m e E 248912,22m estando a 18,00m do eixo da ferrovia; 343°47'37" e 50,96m até o vértice AV2-P-7051, de coordenadas N 7509815,08m e E 248897,99m, estando a 21,00m do eixo da ferrovia; 336°44'14" e 46,92m até o vértice AV2-P-7052, de coordenadas N 7509858,19m e E 248879,46m, estando a 25,00m do eixo da ferrovia; 324°00'07" e 42,18m até o vértice AV2-P-7053, de coordenadas N 7509892,31m e E 248854,67m, estando a 25,00m do eixo da ferrovia; 310°29'08" e 43,21m até o vértice AV2-P-7054, de coordenadas N 7509920,36m e E 248821,81m, estando a 20,50m do eixo da ferrovia; 295°53'14" e 36,06m até o vértice AV2-P-7055, de coordenadas N 7509936,11m e E 248789,36m, estando a 12,00m do eixo da ferrovia, curva de concordância, com Raio de 257,06m e desenvolvimento de 62,80m até o vértice AV2-P-7056, de coordenadas N 7509968,75 e E 248735,89m, estando a 13,00m do eixo da ferrovia; 294°33'54" e 175,63m até o vértice AV2-P-7057, de coordenadas N 7510041,76m e E 248576,16m, estando a 10,00m do eixo da ferrovia; 301°02'14" e 28,40m até o vértice AV2-P-7058, de coordenadas N 7510056,41m e E 248551,82m, estando a 9,00m do eixo da ferrovia; curva de concordância, com Raio de 415,89m e desenvolvimento de 79,87m até o vértice AV2-P-7059, de coordenadas N 7510107,61m e E 248490,68m, estando a 8,00m do eixo da ferrovia; curva de concordância, com Raio de 419,49m e desenvolvimento de 80,95m até o vértice AV2-P-7060, de coordenadas N 7510172,46m e E 248442,43m, situado em normal ao quilometro 114+991m e estando a 10,00m do eixo da ferrovia; 325°10'10" e 595,64m até o vértice AV2-P-7061, de coordenadas N 7510661,38m e E 248102,23m, estando a 11,50m do eixo da ferrovia; 325°11'53" e 373,44m até o vértice AV2-P-7062, de coordenadas N 7510968,03 e E 247889,09m, estando a 13,00m do eixo da ferrovia; curva de concordância, com Raio de 753,48m e desenvolvimento de 126,15m até o vértice AV2-P-7063, de coordenadas N 7511061,12m e E 247804,18m, estando a 13,00m do eixo da ferrovia; 309°46'17" e 124,67m até o vértice AV2-P-7064, de coordenadas N 7511140,87m e E 247708,36m, estando a 13,00m do eixo da ferrovia; curva de concordância, com Raio 425,87m e desenvolvimento de 75,99m até o vértice AV2-M-2827, ponto inicial da descrição deste perímetro, situado em normal ao quilometro 116+286m, estando a 13,00m do eixo da ferrovia e confrontando do vértice AV2-P-7046 até o vértice AV2-M-2827 com DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Extinta RFFSA.

Parágrafo único - Após o destacamento da área descrita no artigo 1º ficará a seguinte área com a situação pretendida remanescente: GLEBA “D 1” (REMANESCENTE) – FAZENDA SANTA MARINA - Gleba de terras denominada “GLEBA D 1” (REMANESCENTE) – FAZENDA SANTA MARINA” contendo 110,1363 hectares, situada na Fazenda Santa Marina, em Cordeirópolis-SP, que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AV2-M-2827, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, datum SIRGAS 2000, MC 45º – zona 23S, de coordenadas planas retangulares sistema UTM – N 7511194,50m e E 247654,66m, localizado no limite da faixa de domínio da Rodovia Washington Luiz – SP 310, em normal ao quilometro 158+982m, estando a 40,00m de seu eixo; daí segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia Washington Luiz – SP 310, estando a 40,00m de seu eixo, com azimute de 107°00'08" e distância de 1620,13m até o vértice AV2-M-4266, de coordenadas N 7510720,76m e E 249203,98m, situado em normal ao quilometro 157+366m da Rodovia Washington Luiz, confrontando com o DER – Departamento de Estradas e Rodagem – Rodovia Washington Luiz – SP-310; daí segue por linha de divisa com azimute de 182°35'13" e distância de 124,61m até o vértice AV2-M-4267, de coordenadas N 7510596,27m e E 249198,36m, daí segue pela margem direita do córrego do cascalho, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°24'12" e 101,88m até o vértice AV2-P-8556, de coordenadas N 7510494,72m e E 249206,52m; 148°35'28" e 46,10m até o vértice AV2-P-8557, de coordenadas N 7510455,37m e E 249230,55m; 165°48'59" e 72,29m até o vértice AV2-P-8558, de coordenadas N 7510385,29m e E 249248,26m; 127°40'46" e 35,58m até o vértice AV2-P-8559, de coordenadas N 7510363,54m e E 249276,42m; 195°10'38" e 23,83m até o vértice AV2-P-8560, de coordenadas N 7510340,54m e E 249270,18m; 149°54'34" e 23,49m até o vértice AV2-P-8561, de coordenadas N 7510320,22m e E 249281,96m; 97°04'41" e 22,83m até o vértice AV2-P-8562, de coordenadas N 7510317,40m e E 249304,62m; 165°03'09" e 76,10m até o vértice AV2-P-8563, de coordenadas N 7510243,88m e E 249324,25m; 144°02'56" e 41,72m até o vértice AV2-P-8564, de coordenadas N 7510210,10m e E 249348,74m; 193°16'51" e 37,27m até o vértice AV2-P-8565, de coordenadas N 7510173,83m e E 249340,18m; 225°01'13" e 46,35m até o vértice AV2-P-8566, de coordenadas N 7510141,06m e E 249307,39m; 160°19'01" e 21,86m até o vértice AV2-P-8567, de coordenadas N 7510120,49m e E 249314,76m; 260°52'48" e 53,77m até o vértice AV2-P-8568, de coordenadas N 7510111,96m e E 249261,67m; 146°25'26" e 73,10m até o vértice AV2-P-8569, de coordenadas N 7510051,06m e E 249302,10m; 119°08'36" e 40,48m até o vértice AV2-P-8570, de coordenadas N 7510031,35m e E 249337,45m; 231°40'50" e 77,61m até o vértice AV2-P-8571, de coordenadas N 7509983,22m e E 249276,56m; 188°29'30" e 46,61m até o vértice AV2-P-8572, de coordenadas N 7509937,13m e E 249269,68m; 144°23'57" e 47,94m até o vértice AV2-P-8573, de coordenadas N 7509898,15m e E 249297,59m; 236°33'44" e 42,31m até o vértice AV2-P-8574, de coordenadas N 7509874,83m e E 249262,28m; 282°11'21" e 31,56m até o vértice AV2-P-8575, de coordenadas N 7509881,50m e E 249231,43m; 177°49'45" e 46,73m até o vértice AV2-P-8576, de coordenadas N 7509834,80m e E 249233,20m; 130°11'33" e 57,72m até o vértice AV2-P-8577, de coordenadas N 7509797,55m e E 249277,29m; 199°54'44" e 80,79m até o vértice AV2-P-8578, de coordenadas N 7509721,59m e E 249249,78m; 236°52'30" e 57,66m até o vértice AV2-P-8579, de coordenadas N 7509690,08m e E 249201,49m; 147°02'20" e 23,60m até o vértice AV2-P-8580, de coordenadas N 7509670,28m e E 249214,33m; 85°40'15" e 33,91m até o vértice AV2-P-8581, de coordenadas N 7509672,84m e E 249248,14m; 165°22'54" e 57,63m até o vértice AV2-P-8582, de coordenadas N 7509617,08m e E 249262,68m; 200°04'00" e 60,62m até o vértice AV2-P-8583, de coordenadas N 7509560,13m e E 249241,88m; 286°38'54" e 59,82m até o vértice AV2-P-8584, de coordenadas N 7509577,27m e E 249184,57m; 137°23'46" e 54,61m até o vértice AV2-P-8585, de coordenadas N 7509523,02m e E 249190,86; 178°48'01" e 38,20m até o vértice AV2-P-8586, de coordenadas N 7509484,83m e E 249191,65m; 205°03'23" e 59,02m até o vértice AV2-P-8587, de coordenadas N 7509431,36m e E 249166,66m; 218°33'12" e 50,52m até o vértice AV2-P-7046, de coordenadas N 7509391,85m e E 249135,17m, situado em normal ao quilometro 113+900m da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A., confrontando do vértice AV2-M-4266 até o vértice AV2-P-7046 antigamente com a Fazenda Santa Marina – Gleba D1 – Desmembrada, matrícula número 31.380, propriedade de U.S.J. - Açúcar e Alcool S.A e atualmente com a Fazenda Santa Marina – Gleba D1 – Desmembrada, matrícula número 471, propriedade de Edvaldo José Pascon; daí segue pelo limite da faixa de domínio da Ferrovia, com os seguintes azimutes e distâncias: estando a 22,00m do eixo da ferrovia; 314°19'19" e 48,10m até o vértice AV2-P-7047, de

coordenadas N 7509425,46m e E 249100,76m, situado em normal ao quilometro 113+949m e estando a 15,00m do eixo da ferrovia; 322°41'57" e 148,84m até o vértice AV2-P-7048, de coordenadas N 7509543,86m e E 249010,56m, estando a 15,00m do eixo da ferrovia, curva de concordância, com Raio de 430,00m e desenvolvimento de 154,89m até o vértice AV2-P-7049, de coordenadas N 7509678,39m e E 248935,50m, estando a 15,00m do eixo da ferrovia, 345°08'26" e 90,79m até o vértice AV2-P-7050, de coordenadas N 7509766,14m e E 248912,22m estando a 18,00m do eixo da ferrovia; 343°47'37" e 50,96m até o vértice AV2-P-7051, de coordenadas N 7509815,08m e E 248897,99m, estando a 21,00m do eixo da ferrovia; 336°44'14" e 46,92m até o vértice AV2-P-7052, de coordenadas N 7509858,19m e E 248879,46m, estando a 25,00m do eixo da ferrovia; 324°00'07" e 42,18m até o vértice AV2-P-7053, de coordenadas N 7509892,31m e E 248854,67m, estando a 25,00m do eixo da ferrovia; 310°29'08" e 43,21m até o vértice AV2-P-7054, de coordenadas N 7509920,36m e E 248821,81m, estando a 20,50m do eixo da ferrovia; 295°53'14" e 36,06m até o vértice AV2-P-7055, de coordenadas N 7509936,11m e E 248789,36m, estando a 12,00m do eixo da ferrovia, curva de concordância, com Raio de 257,06m e desenvolvimento de 62,80m até o vértice AV2-P-7056, de coordenadas N 7509968,75 e E 248735,89m, estando a 13,00m do eixo da ferrovia; 294°33'54" e 175,63m até o vértice AV2-P-7057, de coordenadas N 7510041,76m e E 248576,16m, estando a 10,00m do eixo da ferrovia; 301°02'14" e 28,40m até o vértice AV2-P-7058, de coordenadas N 7510056,41m e E 248551,82m, estando a 9,00m do eixo da ferrovia; curva de concordância, com Raio de 415,89m e desenvolvimento de 79,87m até o vértice AV2-P-7059, de coordenadas N 7510107,61m e E 248490,68m, estando a 8,00m do eixo da ferrovia; curva de concordância, com Raio de 419,49m e desenvolvimento de 80,95m até o vértice AV2-P-7060, de coordenadas N 7510172,46m e E 248442,43m, situado em normal ao quilometro 114+991m e estando a 10,00m do eixo da ferrovia; 325°10'10" e 595,64m até o vértice AV2-P-7061, de coordenadas N 7510661,38m e E 248102,23m, estando a 11,50m do eixo da ferrovia; 325°11'53" e 44,15m até o vértice 01, de coordenadas N 7510697,63m e E 248007,04m, estando a 11,88m do eixo da ferrovia; confrontando do vértice AV2-P-7046 ao vértice 01 com DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; daí segue por linha de divisa com os seguintes azimutes e distâncias: 51°59'08" e 19,20m até o vértice 02, de coordenadas N 7510709,46m e E 248092,17m; 30°21'27" e 6,15m até o vértice 03, de coordenadas N 7510714,77m e E 248095,27m; 00°07'12" e 28,48m até o vértice 04, de coordenadas N 7510743,24m e E 248095,33m; 326°10'7" e 28,99m até o vértice 05, de coordenadas N 7510767,32m e E 248079,19m; 347°00'51" e 19,41m até o vértice 06, de coordenadas N 7510786,24m e E 248074,83m; 310°20'19" e 45,09m até o vértice 07 de coordenadas N 7510815,42 e E 248040,47m; 338°41'21" e 35,34m até vértice 08, de coordenadas N 7510848,35m e E 248027,62m; 341°44'37" e 15,18m até o vértice 09; de coordenadas N 7510862,76m e E 248022,88m; curva de concordância, com Raio de 6,05m e desenvolvimento de 16,43m até o vértice 10; de coordenadas N 7510865,83m e E 248011,45m; 337°42'26" e 48,64m até o vértice 11; de coordenadas N 7510910,84m e E 247992,99m; curva de concordância, com Raio de 12,91m e desenvolvimento de 22,93m até o vértice 12; de coordenadas N 7510928,68m e E 248002,10m; curva de concordância, com Raio de 90,36m e desenvolvimento de 30,47m até o vértice 13; de coordenadas N 7510957,24m e E 248012,29m; curva de concordância, com Raio de 22,97m e desenvolvimento de 53,00m até o vértice 14; de coordenadas N 7510974,42m e E 247973,96m; curva de concordância, com Raio de 35,32m e desenvolvimento de 62,41m até o vértice 15; de coordenadas N 7510995,98m e E 247923,80m; curva de concordância, com Raio de 15,00m e desenvolvimento de 7,81m até o vértice 16; de coordenadas N 7511002,60m e E 247919,81m; curva de concordância, com Raio de 40,74m e desenvolvimento de 52,67m até o vértice 17; de coordenadas N 7511008,56m e E 247871,10m; curva de concordância, com Raio de 29,30m e desenvolvimento de 16,14m até o vértice 18; de coordenadas N 7511017,89m e E 247858,18m; curva de concordância, com Raio de 13,53m e desenvolvimento de 22,53m até o vértice 19; de coordenadas N 7511037,02m e E 247852,28m; curva de concordância, com Raio de 7,73m e desenvolvimento de 17,84m até o vértice 20; de coordenadas N 7511049,62m e E 247845,87m; curva de concordância, com Raio de 15,00m e desenvolvimento de 37,67m até o vértice 21; de coordenadas N 7511064,53m e E 247811,89m; curva de concordância, com Raio de 62,88m e desenvolvimento de 19,60m até o vértice 22; de coordenadas N 7511079,80m e E 247796,05m; curva de concordância, com Raio de 21,99m e desenvolvimento de 27,06m até o vértice 23; de coordenadas N 7511095,49m e E 247781,17m; 308°35'08" e 80,74m até o vértice 24, de coordenadas N 7511145,84m e E 247718,06m; 293°04'29" e 31,94m até o vértice 25, de coordenadas N 7511158,36m e E 247688,68m, situado no limite da faixa de domínio da ferrovia, estando a 13,00m do eixo da ferrovia, confrontando do vértice 01 ao vértice 25 com a Gleba “D 2” Remanescente – Fazenda Santa Marina; daí segue pelo limite da faixa de domínio da Ferrovia com curva de concordância, com Raio de 425,87m e 49,65m até o vértice AV2-M-2827 ponto inicial da descrição deste perímetro, situado em normal ao quilometro 116+286m, estando a 13,00m do eixo da ferrovia e confrontando do vértice 25 até o vértice AV2-M-2827 com DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA.

Art. 3º - A área a ser recebida e descrita no artigo 1º, será destinada à proteção do coletor de esgoto das instalações da Estação de Tratamento de Esgoto “ETE” desse Município, cuja administração da propriedade será do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis “SAAE”.

Art. 4º - As despesas para execução desta Lei estão previstas no orçamento e serão suplementadas, se necessário, sendo de obrigação do Município o pagamento das custas e demais despesas para realização da escritura pública e registro para concretização do recebimento da doação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de dezembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

João César Maniaes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 16 de dezembro de 2016.

Decreto nº. 5.489, de 16 de dezembro de 2016

Dispõe sobre desapropriação área de terras, destinada para abertura de via pública e acesso para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, no município de Cordeirópolis SP, conforme específica e dá providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2550/2016, de 06.07.2016,

D e c r e t a

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.119 de 04 de novembro de 2015 e do Decreto Municipal n.º 5.120 de 04 de novembro de 2015, autorizado a firmar acordo de desapropriação das áreas de terras destinadas a abertura de avenida marginal, descrita uma na matrícula nº 44.999 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira – Estado de São Paulo, de propriedade da empresa VML – Participações, Administração e Assessoria Ltda, Cordeirópolis/SP, cadastrada no INCRA sob n.º 950.025.334.995-1 totalizando 9.133,385 m2 (nove mil, cento e trinta e três metros quadrados e trezentos e oitenta e cinco centímetros), e outra área de terras descrita na matrícula nº 1.229 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, de propriedade de Victor Luiz Mazutti Levy e outros, Cordeirópolis/SP, cadastrada no INCRA sob n.º 624.063.004.120-4 totalizando 7.323,27 m2 (sete mil, trezentos e vinte e três metros quadrados e vinte e sete centímetros), situada no município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para implantação e abertura de via pública, nos termos do artigo 40 do Plano diretor – Lei Complementar n.º 177, de 29 de dezembro de 2011, contendo a seguintes descrição.

§ 1º - MATRÍCULA N.º 44.999 – 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA-SP - SITUAÇÃO ATUAL - Gleba A-3a - IMÓVEL: Área de terras com 20.251,681 metros quadrados, denominada Gleba A-3a, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 01A colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 74,200 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 02; daí deflete à direita e segue 287,808 metros com o rumo 63°48’20” NW, até atingir o ponto 03, confrontando com Herdeiros de Cássio de Freitas Levy; daí deflete à direita e segue 254,500 metros com o rumo 89°40’42” NE até atingir o ponto 03A, confrontando com Indústria de Urnas Bignotto (Gleba A-2); daí deflete à direita e segue com 105,163 metros, com o rumo 36°55’48” SE, confrontando com a Gleba A-3b, até atingir o ponto inicial 01A, na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, fechando assim o perímetro”.

SERVIDÃO: Consta neste imóvel uma servidão aérea de passagem de cabos em favor da CESP - Companhia Energética de São Paulo, com área de 7.067,390 metros quadrados, que assim se descreve: “Inicia-se no ponto 12, na divisa com Cássio de Freitas Levy, seguindo 66,72 metros, com o rumo 63°48’21” NW; daí vira à direita e segue 254,500 metros com o rumo 89°39’42” NE até atingir o ponto 12A; daí vira à direita e segue 37,372 metros o rumo 36°55’48” SE até o ponto 15A; daí vira à direita e segue 216,659 metros com o rumo 89°38’37” SW até atingir o ponto 12 inicial”.

§ 2º - SITUAÇÃO ATUAL Gleba A-3b - IMÓVEL: Área de terras com 4.708,864 metros quadrados, denominada Gleba A-3b, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 01 colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 74,182 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 01A; daí deflete à direita e segue 105,163 metros com o rumo 36°55’48” NW, até atingir o ponto 03A, confrontando com Gleba A-3a; daí deflete à direita e segue 40,046 metros com o rumo 89°40’42” NE até atingir o ponto 04, confrontando com Indústria de Urnas Bignotto (Gleba A-2); daí deflete à direita e segue 91,70 metros, com o rumo 64°13’14” SE, até atingir o ponto inicial 01, na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, fechando assim o perímetro”.

SERVIDÃO: Consta neste imóvel uma servidão aérea de passagem de cabos em favor da CESP - Companhia Energética de São Paulo, com área de 1.457,523 metros quadrados, que assim se descreve: “Inicia-se no ponto 15A, na divisa com Gleba A-3a, seguindo 37,372 metros, com o rumo 36°55’48” NW; até atingir o ponto 12A; daí vira à direita e segue 34,84 metros com o rumo 89°39’42” NE até atingir o ponto 13; daí vira à direita e segue 49,95 metros o rumo 64°10’23” SE até o ponto 14; daí vira à direita e segue 12,80 metros com o rumo 52°42’30” SW até atingir o ponto 15; daí vira à direita e segue 47,581 metros com o rumo 89°38’37” SW até atingir o ponto 15A inicial”.

§ 3º - ÁREA DESAPROPRIADA 2 - PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA - IMÓVEL: Área de terras com 8.941,545 metros quadrados, denominada Área Desapropriada 2, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 01A colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 50,192 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 02E; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 47,193 metros (R= 30,00 metros e AC= 90°5’55”) até atingir o ponto 02D; daí segue 32,446 metros com o rumo 36°53’57” NW, até atingir o ponto 02C; daí deflete à esquerda e segue em curva num desenvolvimento de 37,296 metros (R= 40,00 metros e AC= 53°25’21”) até atingir o ponto 02B; daí segue 171,530 metros com o rumo 89°40’42”SW, até atingir o ponto 02A, confrontando do ponto 02E ao ponto 02A com a Gleba A-3a-1; daí deflete à direita e segue 67,197 metros com o rumo 63°48’20” NW, até atingir o ponto 03, confrontando com Herdeiros de Cássio de Freitas Levy; daí deflete à direita e segue 254,500 metros com o rumo 89°40’42” NE até atingir o ponto 03A, confrontando com Indústria de Urnas Bignotto (Gleba A-2); daí deflete à direita e segue com 75,249 metros, com o rumo 36°55’48” SE até atingir o ponto 01C, confrontando com a Gleba A-3b-1; daí segue 29,914 metros, com o rumo 36°55’48” SE, até atingir o ponto inicial 01A confrontando com a Área Desapropriada 3, até atingir o ponto inicial 01A, na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, fechando assim o perímetro”.

SERVIDÃO: Consta neste imóvel uma servidão aérea de passagem de cabos em favor da CESP - Companhia Energética de São Paulo, com área de 7.067,390 metros quadrados, que assim se descreve: “Inicia-se no ponto

12, na divisa com Cássio de Freitas Levy, seguindo 66,72 metros, com o rumo 63°48’21” NW; daí vira à direita e segue 254,500 metros com o rumo 89°39’42” NE até atingir o ponto 12A; daí vira à direita e segue 37,372 metros o rumo 36°55’48” SE até o ponto 15A; daí vira à direita e segue 216,659 metros com o rumo 89°38’37” SW até atingir o ponto 12 inicial”.

§ 4º - ÁREA DESAPROPRIADA 3 - PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA - IMÓVEL: Área de terras com 191,840 metros quadrados, denominada Área Desapropriada 3, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 01B colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 29,906 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 01A; daí deflete à direita e segue 29,914 metros, com o rumo 36°55’48” NW até atingir o ponto 01C, confrontando com a Área Desapropriada 2; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 47,039 metros (R= 30,00 metros e AC= 89°50’14”) até atingir o ponto inicial 01B na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, confrontando com a Gleba A-3b-1, fechando assim o perímetro”.

§ 5º - ÁREA REMANESCENTE - Gleba A-3a-1 - IMÓVEL: Área de terras com 11.310,140 metros quadrados, denominada Gleba A-3a-1, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 02E colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 24,008 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 02; daí deflete à direita e segue 220,611 metros com o rumo 63°48’20” NW, até atingir o ponto 02A, confrontando com Herdeiros de Cássio de Freitas Levy; daí deflete à direita e segue 171,530 metros com o rumo 89°40’42” NE até atingir o ponto 02B, daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 37,296 metros (R=40,00 metros e AC= 53°25’21”) até atingir o ponto 02C, daí segue 32,446 metros com o rumo 36°53’57” SE até atingir o ponto 02D; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 47,193 metros (R= 30,00 metros e AC= 90°7’55”) até atingir o ponto inicial 02E na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, confrontando do ponto 02A ao ponto 02E com a Área Desapropriada 2, fechando assim o perímetro”.

§ 6º - ÁREA REMANESCENTE Gleba A-3b-1 - IMÓVEL: Área de terras com 4.517,020 metros quadrados, denominada Gleba A-3b-1, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 01 colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 44,276 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 01B; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 47,039 metros (R= 30,00 metros e AC= 89°50’14”) até atingir o ponto 01C, confrontando com a Área Desapropriada 3; daí segue 75,249 metros com o rumo 36°55’48” NW, até atingir o ponto 03A, confrontando com a Área Desapropriada 2; daí deflete à direita e segue 40,046 metros com o rumo 89°40’42” NE até atingir o ponto 04, confrontando com Indústria de Urnas Bignotto (Gleba A-2); daí deflete à direita e segue 91,70 metros, com o rumo 64°13’14” SE, até atingir o ponto inicial 01, na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, fechando assim o perímetro”.

SERVIDÃO: Consta neste imóvel uma servidão aérea de passagem de cabos em favor da CESP - Companhia Energética de São Paulo, com área de 1.457,523 metros quadrados, que assim se descreve: “Inicia-se no ponto 15A, na divisa com Gleba A-3a, seguindo 37,372 metros, com o rumo 36°55’48” NW; até atingir o ponto 12A; daí vira à direita e segue 34,84 metros com o rumo 89°39’42” NE até atingir o ponto 13; daí vira à direita e segue 49,95 metros o rumo 64°10’23” SE até o ponto 14; daí vira à direita e segue 12,80 metros com o rumo 52°42’30” SW até atingir o ponto 15; daí vira à direita e segue 47,581 metros com o rumo 89°38’37” SW até atingir o ponto 15A inicial”.

§ 7º - MATRÍCULA N.º 1.229 – OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS-SP - SITUAÇÃO ATUAL - Gleba de terras situada no Município e Comarca de Cordeirópolis-SP, sem benfeitorias, cujo TERRENO tem início no vértice 1 de coordenadas UTM E(x) 245.959,90m e N(y) 7.511.080,32m, distante 43,62m da Rua Atilio Gardezani, localizado no encontro da divisa com o imóvel objeto da matrícula n.º 217 do CRI de Cordeirópolis e com o imóvel objeto da matrícula n.º 47.162 do 2º CRI de Limeira, daí segue até o vértice 2 no azimute de 94°37’28” na extensão de 518,95m, confrontando com parte do imóvel objeto da matrícula n.º 217 do CRI de Cordeirópolis (6,38m), com o imóvel objeto da matrícula n.º 2.329 do CRI de Cordeirópolis (50,00m), com a Rua Lázaro Antônio Siqueira (48,90m), com o imóvel objeto da matrícula n.º 53.971 do 2º CRI de Limeira (50,09m), com o imóvel objeto da matrícula n.º 44.997 do 2º CRI de Limeira (75,60m), e com o imóvel objeto da matrícula n.º 83.354 do 2º CRI de Limeira (287,98m); Do vértice 2 segue pelo alinhamento da Rodovia “Dr. Cássio de Freitas Levy” até o vértice 3 no azimute de 212°19’21” na extensão de 18,77m. Do vértice 3 segue em curva com desenvolvimento de 317,14m (R=623,00m e AC=29°09’59”) até o vértice 4. Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 183°09’21” na extensão de 343,77 m; Do vértice 5 segue em curva com desenvolvimento de 26,61m (R= 326,65m e AC=04°40’03”) até o vértice 6, confrontando do vértice 2 ao 6 (distante 15,00m do eixo da rodovia) com a Rodovia “Dr. Cássio de Freitas Levy”; Do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 246°49’23” na extensão de 96,14m; Do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 286°46’42” na extensão de 151,00m, confrontando do vértice 6 ao 8 com o imóvel objeto da matrícula n.º 30.610 do 2º CRI de Limeira; Do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 318°01’42” na extensão de 500,00m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.º 352 do CRI de Cordeirópolis (341,30m) e com o imóvel objeto da matrícula n.º 47.163 do 2º CRI de Limeira (158,70m); Finalmente do vértice 9 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 26°38’24” na extensão de 390,30m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.º 47.163 do 2º CRI de Limeira (92,41m), e com o imóvel objeto da matrícula n.º 47.162 do 2º CRI de Limeira (297,89m), fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área total de 337.004,00m2 ou 33,7004 há.

Servidão de Passagem da ELEKTRO ELETTRICIDADE E SERVIÇOS S.A. - Parte da faixa de servidão de passagem instituída conforme Av.1 em favor da ELEKTRO ELETTRICIDADE E SERVIÇOS S.A. com área total de 4,3193 há, e largura de 30,00m, com origem na matrícula n.º 25611 do 2º CRI de Limeira, sendo confirmado “in loco”, com a seguinte descrição: Tem início no ponto s1 situado no encontro das divisas dos imóveis objetos das matrículas n.º 44.999 e 44997 do 2º CRI de Limeira, daí segue até o ponto 2 no azimute de 94°37’28”, na extensão de 67,12m, confrontando com o imóvel da matrícula n.º 44.999 do 2º CRI de Limeira; do ponto s2 segue pelo interior da gleba até o ponto s3 no azimute de 248°03’46”, na extensão de 417,98m; do ponto s3 segue pelo alinhamento da divisa entre os vértices 9 e 1 até o ponto s4 no azimute de 26°38’24”,

na extensão de 45,34m, confrontando com o imóvel da matrícula n.º 47.162 do 2º CRI de Limeira; finalmente do ponto s4 segue pelo interior da gleba até o ponto s1, no azimute de 68º03'46", na extensão de 323,93m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área 11.129,00m2 ou 1,1129 há.

§ 8º - ÁREA DESAPROPRIADA 1 - PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA - Gleba de terras situada no Município e Comarca de Cordeirópolis-SP, sem benfeitorias, cujo TERRENO tem início no vértice 1A de coordenadas UTM E(x) 246.016,23m e N(y) 7.511.075,79m, localizado no encontro da divisa com o imóvel objeto da matrícula n.º 2329 do CRI de Cordeirópolis/SP com a Rua Lázaro Antonio Siqueira, daí segue até o vértice 1C no azimute de 94º37'28" na extensão de 48,90m, confrontando com a Rua Lázaro Antônio Siqueira (48,90m). Do vértice 1C segue até o vértice 1F no azimute de 210º35'11" na extensão de 18,75m, do vértice 1F segue em curva com desenvolvimento de 31,82m (R=34,82m e AC=52º21'23") até o vértice 1E; do vértice 1E segue em curva com desenvolvimento de 27,06m (R=17,19m e AC=90º11'40") até o vértice 1D; Do vértice 1D segue até o vértice s1 no azimute de 68º03'46" na extensão de 123,71m, confrontando do vértice 1C ao s1 com a Gleba A2; Do vértice s1 segue até o vértice s2 no azimute de 94º37'28" na extensão de 67,12m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.º 83.354 do 2º CRI de Limeira; Do vértice s2 segue até o vértice 1B no azimute de 248º03'46" na extensão de 216,38m; Finalmente do vértice 1B segue até o vértice 1A (início da descrição) no azimute de 338º02'28" na extensão de 107,96m, confrontando do vértice s2 ao 1A com a Gleba A1, fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área total de 7.323,27m2 ou 0,7323 há.

SERVIDÃO DE PÁSSAGEM DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. – PARTE 2 - Parte 2 da faixa de servidão de passagem instituída conforme Av.1 em favor da ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. com área total de 4,3193 há, e largura de 30,00m, com origem na matrícula n.º 25611 do 2º CRI de Limeira, sendo confirmado "in loco", com a seguinte descrição: Tem início no ponto s1 situado no encontro das divisas dos imóveis objetos das matrículas n.º 44.999 e 44997 do 2º CRI de Limeira, daí segue até o ponto s2 no azimute de 94º37'28", na extensão de 67,12m, confrontando com o imóvel da matrícula n.º 44.999 do 2º CRI de Limeira; Do ponto s2 segue pelo interior da gleba até o ponto 1B no azimute de 248º03'46", na extensão de 216,38m; Do ponto 1B segue pelo alinhamento da divisa da Gleba A1 entre os vértices 1B e 1A, até o ponto s5 no azimute de 338º02'28", na extensão de 30,00m, confrontando do vértice s2 ao s5 com a Gleba A1; finalmente do ponto s5 segue pelo interior da gleba até o ponto s1 (início da descrição), no azimute de 68º03'46", na extensão de 155,90m, confrontando do vértice s5 ao s1, com a Área Desapropriada 1 (32,19m) e com a Gleba A2, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área 5.587,83m2 ou 0,5587 há.

§ 9º - ÁREAS REMANESCENTES - SITUAÇÃO APÓS DESAPROPRIAÇÃO PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA

GLEBA A1 - Gleba de terras situada no Município e Comarca de Cordeirópolis-SP, sem benfeitorias, cujo TERRENO tem início no vértice 1 de coordenadas UTM E(x) 245.959,90m e N(y) 7.511.080,32m, distante 43,62m da Rua Atilio Gardezani, localizado no encontro da divisa com o imóvel objeto da matrícula n.º 217 do CRI de Cordeirópolis e com o imóvel objeto da matrícula n.º 47.162 do 2º CRI de Limeira, daí segue até o vértice 1A no azimute de 94º37'28" na extensão de 56,38m, confrontando com parte do imóvel objeto da matrícula n.º 217 do CRI de Cordeirópolis (6,38m), com o imóvel objeto da matrícula n.º 2.329 do CRI de Cordeirópolis (50,00m); Do vértice 1A segue até o vértice 1B no azimute de 158º02'28" na extensão de 107,96m, do vértice 1B segue até o vértice s2 no azimute de 68º03'46" na extensão de 216,38m, confrontando do vértice 1A ao s2 com a Área Desapropriada 1; Do vértice s2 segue até o vértice 2 no azimute de 94º37'28" na extensão de 220,86m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.º 83.354 do 2º CRI de Limeira; Do vértice 2 segue pelo alinhamento da Rodovia "Dr. Cássio de Freitas Levy" até o vértice 3 no azimute de 212º19'21" na extensão de 18,77m, Do vértice 3 segue em curva com desenvolvimento de 317,14m (R=623,00m e AC=29º09'59") até o vértice 4, Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 183º09'21" na extensão de 343,77m; Do vértice 5 segue em curva com desenvolvimento de 26,61m (R= 326,65m e AC=04º40'03") até o vértice 6, confrontando do vértice 2 ao 6 (distante 15,00m do eixo da rodovia) com a Rodovia "Dr. Cássio de Freitas Levy"; do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 246º49'23" na extensão de 96,14m; do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 286º46'42" na extensão de 151,00m, confrontando do vértice 6 ao 8 com o imóvel objeto da matrícula n.º 30.610 do 2º CRI de Limeira; do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 318º01'42" na extensão de 500,00m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.º 352 do CRI de Cordeirópolis (341,30m) e com o imóvel objeto da matrícula n.º 47.163 do 2º CRI de Limeira (158,70m); Finalmente do vértice 9 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 26º38'24" na extensão de 390,30m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.º 47.163 do 2º CRI de Limeira (92,41m), e com o imóvel objeto da matrícula n.º 47.162 do 2º CRI de Limeira (297,89m), fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área total de 325.341,54m2 ou 32,5341 há.

SERVIDÃO DE PASSAGEM DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. – PARTE 1 - Parte 1 da faixa de servidão de passagem instituída conforme Av.1 em favor da ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. com área total de 4,3193 há, e largura de 30,00m, com origem na matrícula n.º 25611 do 2º CRI de Limeira, sendo confirmado "in loco", com a seguinte descrição: Tem início no ponto s5 situado na divisa da Gleba A1 e da Área Desapropriada 1, daí segue até o ponto 1B no azimute de 338º02'28", na extensão de 30,00m, confrontando com a Área Desapropriada 1; Do ponto 1B segue pelo interior da gleba até o ponto s3 no azimute de 248º03'46", na extensão de 201,60m, confrontando com a Gleba A1; Do ponto s3 segue pelo alinhamento da divisa entre os vértices 9 e 1 até o ponto s4 no azimute de 26º38'24", na extensão de 45,34m, confrontando com o imóvel da matrícula n.º 47.162 do 2º CRI de Limeira; finalmente do ponto s4 segue pelo interior da gleba até o ponto s5, no azimute de 68º03'46", na extensão de 168,03m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área 5.541,17m2 ou 0,5541 há.

GLEBA A2 - Gleba de terras situada no Município e Comarca de Cordeirópolis-SP, sem benfeitorias, cujo TERRENO tem início no vértice 1C de coordenadas UTM E(x) 246.064,74m e N(y) 7.511.071,87m, localizado no encontro da divisa entre a Rua Lázaro Antonio Siqueira com o imóvel objeto da matrícula n.º 53.971 do CRI de Cordeirópolis, daí segue até o vértice s1 no azimute de 94º37'28" na extensão de 125,69m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.º 53.971 do 2º CRI de Limeira (50,09m), com o imóvel objeto da matrícula n.º 44.997 do 2º CRI de Limeira (75,60m). Do vértice s1 segue até o vértice 1D no azimute de 248º03'46" na extensão de 123,71m, do vértice 1D segue em curva com desenvolvimento de 27,06m (R=17,19m e AC=90º11'40") até o vértice 1E, do vértice 1E segue em curva com desenvolvimento de 31,82m (R=34,82 e AC=52º21'23") até o vértice 1F. Finalmente do vértice 1F segue até o vértice 1C, (início da descrição), no azimute de 30º35'11" na extensão de 18,75m, confrontando com a Área Desapropriada 1, fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área total de 4.339,19m2 ou 0,4339 há.

Art. 2º - Na busca do interesse público e desoneração do erário, fica o Município de Cordeirópolis, autorizado a receber as áreas descritas no artigo 1º e como pagamento realizará os serviços constantes da Planilha Orça-

mentária da municipalidade, fls. 36 do Processo Administrativo da P.M. n.º 2550/2016, de 06 de Julho de 2016, descritos nos item 1-) Serviços Preliminares, compreendendo a placa de obra em chapa de aço galvanizado, a construção provisória em madeira, com fornecimento e montagem, os serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços de acompanhamento e greide; item 2-) Projetos e profissionais, compreendendo o projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1 e o projeto executivo de instalações elétrica em formato A1; item 3-) Movimento de terra, compreendendo a limpeza mecanizada de terreno em remoção de camada vegetal, utilizando-se motoniveladora, a carga e descarga mecanizadas de entulhos em caminhão basculante de 6 m3, o transporte local com caminhão basculante 6 m3 em rodovia pavimentada – distâncias superiores a 4 km e item 4-) Pavimentação, compreendendo abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km.

§ 1º - Ficarão por conta do proprietário lindeiro, as obras de infra estrutura de rede de abastecimento de água potável ou solução a critério do SAAE, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica com iluminação pública.

§ 2º - As áreas acima, foram avaliadas no total de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais) conforme Laudo de Avaliação realizado pela empresa GELFUS – Gerenciamento e Assessoria de Obras Ltda, datado de 02 de junho de 2016 e assinado pelo Engenheiro Civil Alexandre Rogério Gáino – CREA n.º 5060435411/D.

§ 3º - A abertura da via pública para o sistema viário foi avaliada em R\$ 333.697,13 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e treze centavos), conforme planilha da municipalidade, fls. 36 do Processo Administrativo da P.M. n.º 2550/2016, de 06 de Julho de 2016.

§ 4º - A diferença do valor das áreas com a abertura da via pública para o sistema viário é de R\$ 29.302,87 (vinte e nove mil, trezentos e dois reais e oitenta e sete centavos) que a empresa VML – Participações, Administração e Assessoria Ltda e VICTOR LUIZ MAZUTTI LEVY e outros, renunciam o recebimento desse valor em favor do Município de Cordeirópolis para concretização da permuta.

Art. 3º - Assim que abertura da via pública for efetivada, o sistema viário será incorporado à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o sistema viário do setor, nos termos do Anexo VI do Plano diretor, ficando os proprietários lindeiros autorizados a utilizar a área para ocupação, após o devido parcelamento do solo junto à municipalidade, nos termos da Lei Municipal n.º 2.780, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de dezembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

João César Maniaes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de dezembro de 2016.

Portaria nº 10.451, de 20 de dezembro de 2016

Designa servidora para exercer função gratificada, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e de acordo com o Anexo II, da Lei Municipal Complementar nº 233, de 28.06.2016, com posterior alteração; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4758/2016, de 30.11.2016.

R e s o l v e

Art. 1º – Designar a contar de 20 de dezembro de 2016, a servidora Sandra Luzia Bonato do Nascimento, para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Protocolo, Arquivo e Serviços – FG. 6, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de dezembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de dezembro de 2016.

Portaria nº 10.452 de 20 de dezembro de 2016

Dispõe sobre prorrogação da suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto na Portaria nº 9.587, de 16.10.2014; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4801/16, de 02/12/2016.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica a contar de 03 de fevereiro de 2017, prorrogada por mais 2 (dois) anos a suspensão do Contrato de Trabalho, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora Francine de Alencar Beloto, portadora do R.G nº 32.890.558-6, lotada no emprego público de Psicóloga - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, tudo de conformidade com o Termo de Prorrogação de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre as partes, anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de

dezembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de dezembro de 2016.

Portaria nº 10.453 de 21 de dezembro de 2016

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Secretário Municipal de Administração, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 26 de dezembro de 2016, exonerado a pedido, Edelcir Theodoro de Lima, do cargo de Secretário de Administração - Ref. subsídio - Quadro de Pessoal da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 26.12.2016, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.719, de 02.01.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de dezembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 083/2016 ao Contrato nº. 023/2016

Data: 28.10.2016
Licitação: Convite nº09/2016
Objeto: contratação de empresa de engenharia para serviços de execução e manutenção de instalações e componentes elétricos com fornecimento de material em diversos locais do município.
Contratada: Comercial Eletronando Ltda EPP
Vigência da Prorrogação: 02.05.2017
Processo Administrativo nº. 4002/2016

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 084/2016 ao Contrato nº. 024/2016

Data: 28.10.2016
Licitação: inexigível, nos termos do art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Objeto: prestação de serviços artísticos para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, para trabalhar fundamentos básicos da pesquisa teatral, direcionando os laboratórios e exercícios para uma montagem teatral com elenco.
Contratada: Daniel Martins A Pereira e Cia Ltda Me
Vigência da Prorrogação: 03.11.2017
Processo Administrativo nº. 4003/2016

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 086/2016 ao Contrato 090/2012

Data: 11/11/2016

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Vereador Jacob Tomazela, s/nº. – Esquina com a Rodovia SP 316 Constante Peruchi – Bairro do Cascalho, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 10 - Livro 02- Registro Geral no Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.
Locadora: Cleonice Paiola Rosolen
Prazo: 30/11/2017
Processo Administrativo nº. 4065/2016

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 087/2016 ao Contrato nº. 056/2015

Data: 09.11.2016
Licitação: Tomada de Preços nº06/2015
Objeto: prestação de serviços técnicos e especializados de realização de exames laboratoriais em usuários da rede pública municipal de saúde.
Contratada: Unilab Laboratório de Análises Clínicas Ltda - Epp
Vigência da Prorrogação: 16.12.2017
Processo Administrativo nº. 4029/2016

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 090/2016 ao Contrato nº. 057/2015

Data: 22.11.2016
Licitação: Convite nº15/2015
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de engenharia de custo e banco de dados, serviços de fiscalização de obras e serviços técnicos em avaliação / perícias de imóveis urbanos e rurais.
Contratada: Gelfus Gerenciamento e Assessoria de Obras Ltda.
Vigência da Prorrogação: 31.12.2017
Processo Administrativo nº. 4030/2016

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 091/2016 ao Contrato nº. 21/2014

Data: 30/11/2016
Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93
Objeto: Locação de imóvel para uso do Gabinete
Locadora: Marina Chierici Pott
Vigência da Prorrogação: 02/12/2017
Processo Administrativo nº. 4068/2016

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 094/2016 ao Contrato nº. 055/2015

Data: 30.11.2016
Licitação: Pregão Presencial nº73/2015
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento e manutenção do sistema de alarme da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP.
Contratada: Claudia Roberta Mascarin de Souza ME
Vigência da Prorrogação: 01.12.2017
Processo Administrativo nº. 4198/2016

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 095/2016 ao Contrato nº. 055/2014

Data: 01.12.2016
Licitação: Pregão Presencial nº72/2014
Objeto: prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria e consultoria na área de medicina ocupacional e segurança do trabalho.
Contratada: SG2S Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho Ltda ME
Vigência da Prorrogação: 17.12.2017
Processo Administrativo nº. 4025/2016

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 099/2016 ao Contrato 04/2013

Data: 15/12/2016
Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93
Objeto: Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Educação
Locadora: Leonice Corte Bellatti
Prazo: 31/12/2017
Processo Administrativo nº. 4064/2016

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 106/2016 ao Contrato 001/2013

Data: 15/12/2016
Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art.

24, da Lei Federal 8.666/93
Objeto: Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Educação
Locadora: Ignez Verônica Hespagnol Hubner
Prazo: 31/12/2017
Processo Administrativo nº. 4061/2016

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 109/2016 ao Contrato 14/2013

Data: 15/12/2016
Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93
Objeto: Locação de imóvel para uso do Gabinete
Locadora: Sirlei Carron Della Coletta
Prazo: 31/12/2017
Processo Administrativo nº. 4074/2016

**Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos**

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Jornal Cidade de Rio Claro – Ltda.

Empenho: 03910/2016 Valor: R\$ 410,00
Vencimento: 10/11/2016
Empenho: 03910/2016 Valor: R\$ 730,00
Vencimento: 17/11/2016
Empenho: 03910/2016 Valor: R\$ 410,00
Vencimento: 01/12/2016
Empenho: 03910/2016 Valor: R\$ 410,00
Vencimento: 24/11/2016
Empenho: 03910/2016 Valor: R\$ 410,00
Vencimento: 06/11/2016

Cordeirópolis, 06 de novembro de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Ato da Mesa nº 6, de 16 de dezembro de 2016

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação:

Classificação			Valor Lançado (R\$)
Unidade	Funcional	Dotação	
01.20.01	01.122.2000.2001.0000	3.1.90.11.00	20.000,00
Total			20.000,00

por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Comercial João Afonso Ltda.

Empenho: 03056/2016
Valor: R\$ 4.458,00
Vencimento: 21/12/2016

Fornecedor: Bytecenter Cordeirópolis Informática Ltda ME.

Empenho: 05347/2016
Valor: R\$ 939,00
Vencimento: 16/12/2016

Fornecedor: Douglas A. Vicente Ramos ME

Empenho: 05209/2016
Valor: R\$ 950,00
Vencimento: 16/12/2016

Fornecedor: Josimar Baptista

Empenho: 04145/2016 Valor: R\$ 879,47
Vencimento: 21/12/2016
Empenho: 04160/2016 Valor: R\$ 2.241,23
Vencimento: 21/12/2016
Empenho: 04375/2016 Valor: R\$ 2.156,12
Vencimento: 21/12/2016

Cordeirópolis, 16 de dezembro de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: R.A.P. Aparecida Com de Medicamentos Ltda.

Empenho: 04749/2016
Valor: R\$ 558,00
Vencimento: 16/11/2016

Cordeirópolis, 16 de novembro de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO

Prefeito Municipal

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação:

Classificação			Valor Lançado (R\$)
Unidade	Funcional	Dotação	
01.20.01	01.122.2000.2001.0000	3.1.90.16.00	20.000,00
Total			20.000,00

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de dezembro de 2016.

David Bertanha
Presidente

José Geraldo Botion
1º Secretário

Odaír Peruchi
2º Secretário

Publicado no Setor Administrativo da Câmara Municipal, em 16 de dezembro de 2016.

Portaria nº 33, de 16 de dezembro de 2016

Designa para responder, em substituição, pelo emprego de Analista Legislativo, durante férias do titular.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da alínea “b” do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno:

Considerando que o servidor Paulo Cesar Tamiazo, titular do emprego de Analista Legislativo, requereu parte das férias referentes ao período aquisitivo de 16 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2016 a que tem direito, sendo deferido pela Presidência;

Considerando que o funcionário Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho possui curso superior;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, Assistente Legislativo, para substituir, com os direitos do emprego, o titular do emprego de Analista Legislativo, Paulo Cesar Tamiazo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no período de 16 a 30 de dezembro de 2016, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de dezembro de 2016.

DAVID BERTANHA
Presidente

JOSÉ GERALDO BOTION
1º Secretário

ODAIR PERUCHI
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 16 de dezembro de 2016.

Portaria nº 34, de 20 de dezembro de 2016

Exonera, a partir de 31 de dezembro de 2016, servidores comissionados da Câmara Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos da alínea “b” do inciso II do art. 21 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar os seguintes servidores do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de

Cordeirópolis, a partir de 31 de dezembro de 2016:

I-Telma Oliveira dos Santos, R.G. nº 38.600.131-5-SSP-SP, do emprego de Assessor de Vereador;

II- Silvana Gonçalves Martins, RG. 16.809.854-SSP-SP, do emprego de Assessor de Vereador.

III - Joacir Gilberto Nardini, R.G. nº 5.807.645-1/SSP, do emprego de Assessor de Vereador;

IV - Luiz Antonio Carrillo, R.G. nº 14.796.383/SSP, do emprego de Assessor de Vereador;

V - Renata Cristina Barbosa Caram, R.G. nº 21.345.343-5-SP, do emprego de Assessor de Imprensa;

VI - Talita de Araujo Mendonça, R.G. nº 46.374.344-1/SSP, do emprego de Chefe de Gabinete

VII - Alben de Oliveira, R.G. nº 46.131.947-0 SSP/SP, para o emprego de Diretor Geral;

VIII - Bruna Fernanda Reis de Paula, R.G. nº 47.378.519-5-SP, para o emprego de Assessor de Vereador;

IX - Marcos Aparecido Oliveira, R.G. nº 40.387.967-2-SP, do emprego de Assessor de Vereador;

X - Vitor Meirelles, R.G. nº 12.202.897, OAB-SP nº 104.637, para o emprego de Assessor Jurídico Consultor;

XI - Kiane de Souza Galvan, R.G. nº 52.832.028-2/SSP, para o emprego de Assessor de Vereador;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias 28, de 1º de agosto de 2012; nº 33, de 5 de novembro de 2012; 5 de 9 de janeiro de 2013; 8 de 17 de janeiro de 2013; 4, de 3 de fevereiro de 2014; 3, de 5 de janeiro de 2015; 5, de 6 de janeiro de 2015; 7, de 29 de janeiro de 2016; 14, de 7 de abril de 2016; 29, de 5 de setembro de 2016; 31, de 10 de outubro de 2016;

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 20 de dezembro de 2016.

DAVID BERTANHA
Presidente

JOSÉ GERALDO BOTION
1º Secretário

ODAIR PERUCHI
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 20 de agosto de 2016.

Portaria nº 35, de 21 de dezembro de 2016

Designa para responder, em substituição, pelo emprego de Assistente Legislativo, durante período de afastamento por motivo de saúde.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis,

nos termos da alínea “b” do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno:

Considerando que o servidor Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, titular do emprego de Assistente Legislativo, estar afastado por motivo de saúde no período de 20 de dezembro de 2016 a 29 de dezembro de 2016;

Considerando que a funcionária Maria de Lourdes Vieira Cordeiro já assumiu o cargo em ocasiões anteriores;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Maria de Lourdes Vieira Cordeiro, Recepcionista, para substituir, com os direitos do emprego, o titular do emprego de Assistente Legislativo, Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no período de 20 a 29 de dezembro de 2016, por motivo de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 21 de dezembro de 2016.

DAVID BERTANHA
Presidente

JOSÉ GERALDO BOTION
1º Secretário

ODAIR PERUCHI
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 21 de dezembro de 2016.

Portaria nº 36, de 22 de dezembro de 2016

Revoga a Portaria nº 33 de 16 de dezembro de 2016 com efeitos ex nunc a partir do dia 20 de dezembro de 2016.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da alínea “b” do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno:

Considerando que a Portaria nº 33 de 16 de dezembro de 2016 designou o servidor Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, Assistente Legislativo, para substituir, com os direitos do emprego, o titular do emprego de Analista Legislativo, Paulo Cesar Tamiazo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no período de 16 a 30 de dezembro de 2016, por motivo de férias.

Considerando que o funcionário Carlos Roberto Fer-

raz do Amaral Filho apresentou atestado para afastamento médico por 10 (dez) dias, contados do dia 20/12/2016.

R E S O L V E :

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 33 de 16 de dezembro de 2016, com efeitos ex nunc a partir de 20/12/2016, mantendo-se todos os direitos e deveres que dela emanaram durante o período de sua vigência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de dezembro de 2016.

DAVID BERTANHA
Presidente

JOSÉ GERALDO BOTION
1º Secretário

ODAIR PERUCHI
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 22 de dezembro de 2016.

Portaria nº 37, de 22 de dezembro de 2016

Convoca servidores da Câmara Municipal para comparecerem à sessão de instalação da 17ª Legislatura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do § 1º do art. 116 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Convocar os seguintes servidores do Legislativo a comparecerem na sessão solene de instalação da 17ª Legislatura, que irá se realizar no Plenário “Vereador Irio Alves”, a partir das 10h30 do dia 1º de janeiro de 2017, ficando à disposição dos vereadores que tomarão posse neste dia, até o fim dos trabalhos:


I – Maria de Lourdes Vieira Cordeiro, Recepcionista;
II – Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda, Zelador;
III – Paulo César Tamiazo, Analista Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de dezembro de 2016.

DAVID BERTANHA
Presidente

Publicada no Setor Administrativo da Câmara Municipal, em 22 de dezembro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2016
CONVOCAÇÃO

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na “ Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de 01 Dez 16 a 31 Jan 17.

“SEVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045